



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

E. 07 / 10 / 01
N.º 1955
Jornal da Região

LEI Nº 555/2001

Dispõe sobre: Autoriza a Prefeitura Municipal, construir poços artesianos, em setores onde constantemente falta água potável, visando futura escassez.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município, a construção de Poços Artesianos Comunitários, onde haja constante falta de água potável ou nos locais onde a rede de abastecimento não tenha chegado, visando, também, futura escassez.

Parágrafo Único – Ficará a cargo de Pessoal Técnico da Prefeitura, a análise de necessidade da construção e a disponibilidade de recursos do Executivo para a execução do Projeto.

Art. 2º - A Prefeitura do Município, poderá a seu critério, permitir a construção desses poços pela iniciativa privada.

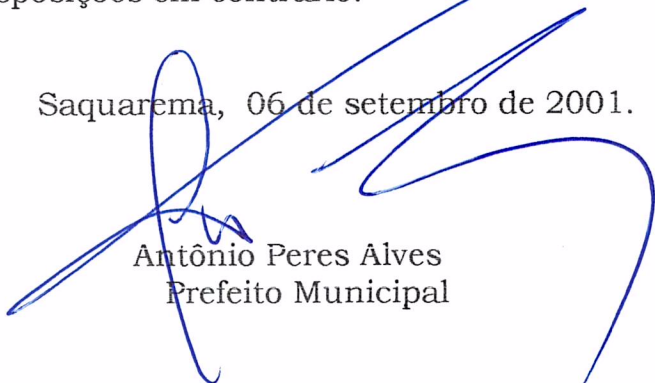
Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Onde não for possível construir poços artesianos, será construído cisternas comunitárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 06 de setembro de 2001.


Antônio Peres Alves
Prefeito Municipal

BGM/Crd